



UNIVERSIDADE DOS AÇORES
REITORIA

DESPACHO N.º 309/2021

**Prémio de Excelência para o Melhor Estudante do Conjunto das Licenciaturas
em Economia e em Gestão da Universidade dos Açores**

Ouvido o Conselho Científico e o Conselho Pedagógico, nos termos do disposto na alínea j) [Anterior alínea i)] do n.º 1 do artigo 83 e na alínea f) do n.º 1 do artigo 87, respetivamente, ambos do Despacho Normativo n.º 8/2016, de 29 de julho, publicado no Diário da República 2.ª série, n.º 154, de 11 de agosto, que aprovou os Estatutos da Universidade dos Açores, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 11/2017, de 3 de agosto, publicado no Diário da República 2.ª série, n.º 163, de 24 de agosto, e ao abrigo da competência delegada por despacho n.º 6039/2018, de 29 de maio, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 117, de 20 de junho, institui-se o prémio de excelência para o melhor estudante do conjunto das licenciaturas em Economia e em Gestão da Universidade dos Açores, cujo regulamento, aprovado por meu despacho de 18 de outubro de 2021 ao abrigo dos poderes delegados na alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 6039/2018, se anexa.

Ponta Delgada, 19 de outubro de 2021.

A Vice-reitora para a Área Académica

Ana Teresa da Conceição Silva Alves



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

REITORIA

Regulamento Específico do Prémio de Excelência para o Melhor Estudante do Conjunto das Licenciaturas em Economia e em Gestão Universidade dos Açores

Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente regulamento estabelece o conjunto de regras e procedimentos específicos que regem a atribuição do Prémio de Excelência para o Melhor Estudante do conjunto das licenciaturas em Economia e em Gestão da Universidade dos Açores, doravante designado por prémio.

2 — Este regulamento complementa o Regulamento Geral das Distinções e Prémios Escolares da Universidade dos Açores, aprovado por despacho n.º 5306/2019.

Artigo 2.º

Objetivo

O prémio tem por objetivo incentivar, distinguir e premiar estudantes das licenciaturas em Economia e em Gestão da Universidade dos Açores pelo seu mérito escolar.

Artigo 3.º

Valor monetário

O prémio tem o valor monetário de 1.000 euros (mil euros).

Artigo 4.º

Instituição patrocinadora

O prémio é patrocinado pelo NOVO BANCO DOS AÇORES, S.A., Sociedade Aberta, com sede na Rua Hintze Ribeiro, n.º 2 a 8, 9500-049 Ponta Delgada, com o número de pessoa coletiva 512061840, registada na Conservatória do Registo Comercial de Ponta Delgada, com o Capital



UNIVERSIDADE DOS AÇORES REITORIA

Social de 18.637.500,00 euros, que para o efeito assinou protocolo com a Universidade dos Açores.

Artigo 5.º

Periodicidade

O Prémio é atribuído anualmente.

Artigo 6.º

Condições específicas de elegibilidade

São elegíveis para o Prémio os estudantes que:

- a) à data em que são apurados os resultados tenham a sua situação escolar e de propinas regularizada;
- b) durante o seu percurso académico não tenham sido autores de prática fraudulenta na realização de qualquer elemento de avaliação;
- c) não tenham sido objeto de sanção disciplinar.

Artigo 7.º

Critérios de seriação dos candidatos e número de estudantes beneficiários

- 1 — O Prémio é atribuído ao estudante que, do conjunto das licenciaturas em Economia e em Gestão, tiver concluído a licenciatura com média mais elevada, arredondada às centésimas, no ano letivo anterior ao ano de entrega do Prémio.
- 2 — Se houver dois ou mais estudantes com a média mais elevada das licenciaturas, o Prémio é dividido, de forma igualitária, entre esses estudantes.
- 3 — A não aceitação do prémio por um estudante implica a sua atribuição ao estudante subsequente na seriação.



UNIVERSIDADE DOS AÇORES REITORIA

Artigo 8.º

Seriação dos candidatos

Os estudantes são selecionados e seriados com base na informação registada no serviço com competências na área académica, sendo os resultados homologados pela reitoria.

Artigo 9.º

Comunicação do resultado

O resultado é comunicado ao(s) estudante(s) pela reitoria.

Artigo 10.º

Data e local da cerimónia

O Prémio é atribuído, no início de cada ano letivo, até ao dia 30 de novembro, nas instalações da Universidade dos Açores do *campus* de Ponta Delgada ou nas instalações da instituição patrocinadora.

Artigo 11.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação do presente regulamento são sanadas pelo reitor.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.